



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

MEMORANDO

Nº 101/2019

De: Cayo Cesar Cardozo Lopes Daniel

SECRETARIA: Administração

PARA: Valdinei Aparecido de Oliveira

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

Data: 03/10/2019

Assunto: Solicitação de confecção de placa estrutura metálica revestida em lona 4 x 2 metros e Adesivo para porta medindo 1,94 x 2,04 metros.

Solicitamos a Vossa Excelência, autorização de Abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para confecção de placa de estrutura metálica revestida em lona 4 x 2 metros para o prédio do Pólo-UAB (Universidade Aberta do Brasil) e Adesivo para porta medindo 1,94 x 2,04, para ser colocado na porta central da Prefeitura Municipal, conforme anexo I.

A Administração providenciou três orçamentos com as seguintes empresas:

-PLACA ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA EM LONA 4X2 METROS:

SÓ CÓPIAS – MARLENE TROMBINI DE SOUZA, CNPJ/MF sob 03.404.239/0001-15 e Inscrição Estadual nº 9027573417, com Sede Administrativa na Rua Mato Grosso, nº 130A, Centro, na Cidade de Cornélio Procópio/PR, apresentou orçamento no valor total de R\$ 908,00 (novecentos e oito reais). **ALPHA PRINT**, CNPJ/MF sob 21.892.145/0001-14, com Sede Administrativa na Rua Francisco Morato, 595 - Centro, na Cornélio Procópio/PR, apresentou orçamento no valor total de R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais) e a empresa **JP LUMINOSOS**, CNPJ/MF sob 29.477.545/0001-75. NIRE 41-8-0602945-9, com Sede Administrativa na Rua 15 de fevereiro, nº 869, na Cidade de Cornélio Procópio/PR, apresentou o menor preço, no valor total de R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais).

-ADESIVO PARA PORTA MEDINDO 1,94 x 2,04:

JP LUMINOSOS, CNPJ/MF sob 29.477.545/0001-75. NIRE 41-8-0602945-9, com Sede Administrativa na Rua 15 de fevereiro, nº 869, na Cidade de Cornélio Procópio/PR, apresentou orçamento no valor total de R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais). **ALPHA PRINT**, CNPJ/MF sob 21.892.145/0001-14, com Sede Administrativa na Rua Francisco Morato, 595 - Centro, na Cornélio Procópio/PR, apresentou orçamento no valor total de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) e a empresa, **SÓ CÓPIAS – MARLENE TROMBINI DE SOUZA**, CNPJ/MF sob 03.404.239/0001-15 e Inscrição Estadual nº 9027573417, com Sede Administrativa na Rua Mato Grosso, nº 130A, Centro, na Cidade de Cornélio Procópio/PR apresentou o menor preço, no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Portanto, as empresas: JP LUMINOSOS E MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA, apresentaram o menor preço.

O custo estimado para confecção da placa e do Adesivo para porta importa-se em R\$ 1.375,00 (Um mil trezentos e setenta e cinco reais).

As despesas para a contratação serão contabilizadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:
Cód. Red. 567 – Outros serviços de terceiro-pessoa jurídica.....**SALDO R\$ 7.797,18**
Cód. Red. 70 – Outros serviços de terceiro-pessoa jurídica.....**SALDO R\$ 4.800,00**

*A diretoria de Licitação
07/10/2019
P. Analise e Providenciais*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Condições de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias a contar da entrega.
Prazo de Execução: 45 (quinze) dias.
No aguardo de manifestação, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,

Cayo Cesar Cardozo Lopes Daniel
Secretário Municipal de Administração



Congonhinhas, 03 de outubro de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - MEMORANDO Nº 101/2019

1. **Objeto:** Confeção de placa estrutura metálica revestida em lona 4 x 2 metros e Adesivo para porta 1,94 x 2,04.

Empresa vencedora: JP Luminosos – Local: Pólo-UAB (Universidade Aberta do Brasil).

Item	Discriminação	Un	Qtde	Unit.RS.	Total-RS.
1	Placa estrutura metálica revestida em lona 4 x 2 metros com timbre de identificação do Pólo-UAB, padronizado pelo MEC.	Unidade	1	895,00	895,00

Empresa vencedora: Marlene Trombini de Souza & CIA LTDA – Local: Prédio da Prefeitura Municipal.

Item	Discriminação	Un	Qtde	Unit.RS.	Total-RS.
2	Adesivo para porta medindo 1,94 x 2,04 com o desenho do timbre da Prefeitura.	Unidade	1	480,00	480,00

Total RS 1.375,00

Cayo Cesar Cardozo Lopes Daniel
Secretário Municipal de Administração

Congonhinhas, 03 de outubro de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVAS

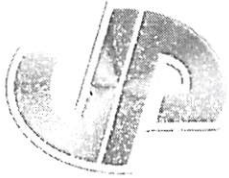
A confecção da placa de estrutura metálica revestida em lona 4x2 metros, se faz necessário devido recomendação do Governo Federal e do Governo Estadual para que o Pólo-UAB possa estar de acordo com as recomendações e ter seu devido funcionamento autorizado.

Aproveitando do princípio da economia processual e da eficiência para o bem da Administração Pública justifico também a confecção do Adesivo no mesmo processo e informo-vos que a dada compra visa deixar o ambiente mais bonito e aconchegante, bem como impedir a visibilidade dos transeuntes que passam e descansam nos bancos localizados nas imediações da Prefeitura. -----

Cayo Cesar Cardozo Lopes Daniel
Secretário Municipal de Administração

Congonhinhas, 03 de outubro de 2019.

5
V



LUMINOSOS

Comunicação Visual

Joselino Patrocino CNPJ: 29.477.454/0001-75

Orçamento

A

Valor

- 01 Placas estrutura metalica revestido em lona mendindo 4.00 por 2,00----- R\$ 895,00

Total

R\$ 895,00

Forma de pagamento a vista,
Att Joselino Patrocino

C. Procópio, 03 de outubro de 2019

JP LUMINOSOS
CNPJ: 29.477.545/0001-75
CORNELIO PROCÓPIO-PR

GERENTE DE VENDAS

Rua 15 fevereiro 869 - C. Procópio / Pr - Cep. 86.300-000 - Fone: 99975-8412

IN LUMINOSOS
CNPJ: 29.417.840/001-75
CORNELIO PROCOPIO PR

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



7/1

Identificação

Nome Empresarial

JOSELINO PATROCINO 54325439900

Nome do Empresário

JOSELINO PATROCINO

Nome Fantasia

JP TOLDOS

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

34853100

Orgão Emissor

ssp

UF Emissor

PR

CPF

543.254.399-00

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

19/01/2018

Números de Registro

CNPJ

29.477.545/0001-75

NIRE

41-8-0602945-9

Endereço Comercial

CEP

86300-000

Bairro

VILA SEUGLING

Logradouro

RUA ALAGOAS

Município

CORNELIO PROCOPIO

Número

896

UF

PR

Complemento

FUNDOS

Atividades

Data de Início de Atividades

19/01/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Fabricante de painéis e letreiros luminosos, sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

32.99-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

Ocupações Secundárias

Instalador(a) de painéis publicitários, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

43.29-1/01 - Instalação de painéis publicitários

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

8
V

Número do Recibo
ME43410014

Número do Identificador
29477545000175

Data de Emissão
06/09/2019

c/p

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.477.545/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2018
NOME EMPRESARIAL JOSELINO PATROCINO 54325439900		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JP TOLDOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ALAGOAS	NÚMERO 896	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SEUGLING	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO
UF PR	TELEFONE (43) 9950-5892	
ENDEREÇO ELETRÔNICO vcsvcscontabilidade@gmail.com		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/10/2019** às **13:46:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSELINO PATROCINO 54325439900
CNPJ: 29.477.545/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:05:31 do dia 06/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2020.

Código de controle da certidão: **0F5E.890B.843E.7ECF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020732938-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.477.545/0001-75**

Nome: **JOSELINO PATROCINO 54325439900**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

Nome / Razão Social

JOSELINO PATROCINO 54325439900 CNPJ: 29477545000175

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: JOSELINO PATROCINO 54325439900
Endereço: Avenida NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 763 - Bairro VILA SANTA TEREZINHA - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWG52VKGVBHLIQ01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornélio Procópio (PR), 06 de Setembro de 2019

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.477.545/0001-75**Razão Social:** JOSELINO PATROCINO**Endereço:** AV NOSSA SRA DE FATIMA 763 / VILA SANTA TEREZINH / CORNELIO
PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2019 a 28/10/2019**Certificação Número:** 2019092901281959704981

Informação obtida em 03/10/2019 13:47:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSELINO PATROCINO 54325439900

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.477.545/0001-75

Certidão nº: 185407317/2019

Expedição: 03/10/2019, às 13:49:44

Validade: 30/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSELINO PATROCINO 54325439900**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
29.477.545/0001-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Centro de Cópias
A sua mini Gráfica
Computadorizada

15
✓


COMUNICAÇÃO VISUAL

MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA - CNPJ - 03.404.239/0001-15 - INSC. EST. 9027573417

Cópias P/B em alto volume, Ampliações, Reduções, Cópias coloridas, Cópias em cores, Panfletos em cores e coloridos, Cartazes, Cartões de visita, Convites, Folder e Prospectos, Editoração eletrônica, Transparências: preto e branco e coloridas, Heliográficas, Cópias gigantes, Plotagens Coloridas e P/B, Encadernações, Plásticas, Carimbos, Crachás, Artes finais, Estampas em camisetas e bonés, Impressão Digital (qualidade Off-Set) a partir do seu disquete, sem fotolito ou em Off-Set, locação de máquinas

ORÇAMENTO

**PLACA DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO
4X2 REVESTIDA EM LONA-----R\$ 908,00**


03.404.239/0001-15
MARLENE TROMBINI DE
SOUZA - EIRELI
RUA MATO GROSSO, 130A - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO PR - CEP 86300-000

16
↓

ALPHA PRINT

ALPHA PRINT SOLUCOES VISUAIS - EIRELI - ME
RUA FRANCISCO MORATO, 595 - CENTRO
CNPJ: 21.892.145/0001-14

ORÇAMENTO

Uma placa estrutura metálica revestida e lona
medindo 4x2 -----R\$ 915,00



21.892.145/0001-14

ALPHA PRINT

Rua Francisco Morato, 505
CEP 86.300-000

Cornélio Procópio - PR

RUA FRANCISCO MORATO, 595 - CENTRO
CORNELIO PROCÓPIO - PARANÁ

ALPHA PRINT SOLUÇÕES VISUAIS – EIRELI-ME
CNPJ/MF SOB Nº 21.892.145/0001-14
NIRE Nº 41600180151.
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 001

EDSON ROBERTO DE SOUZA JUNIOR, Brasileiro, Divorciado, Nascido em 17/02/1978, Natural de Corn. Procópio-Pr, do comércio, residente e domiciliado na Rua Francisco Morato, nº 505, Vila Staiger, na cidade de Cornélio Procópio-Pr, CEP: 86300-000, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.056.463-9-SSP/PR e CPF/MF nº 853.428.079-72, único sócio da firma **EIRELI ALPHA PRINT SOLUÇÕES VISUAIS - EIRELI-ME**, com sede na Rua Francisco Morato, nº 505, Vila Staiger, na cidade de Cornélio Procópio-Pr, CEP: 86300-000, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41600180151 por despacho em sessão em 19 de fevereiro de 2.015 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.892.145/0001-14, resolvem assim, alterar o contrato social:-

CLAUSULA PRIMEIRA:- O objeto social que era **COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPEL, IMPRESSOS, ARTIGOS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, SACOLAS PLÁSTICAS, SACOS DE LIXO, VIDROS, VITROS, BOX, VENEZIANAS, MOLDURAS, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO, VESTUÁRIO, TOLDOS, TENDAS, MATERIAIS DE LIMPEZA, ARTEFATOS DE CIMENTO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, PAPELARIA, ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E ACABAMENTOS GRÁFICOS, MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSÃO DE JORNAIS, EDIÇÃO DE JORNAIS, LIVROS E REVISTAS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, IMPRESSÃO DE CHAPAS E PEÇAS METÁLICAS, IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA DE FAIXAS E CARTAZES DE PROPAGANDA, EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, SERIGRAFIA EM PEÇAS DO VESTUÁRIO, REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTAS E TONNER, EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, FABRICAÇÃO DE PLACAS DE CIRCUITOS IMPRESSOS, PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, FABRICAÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS, SACOS DE LIXO, BOLSAS DE PAPEL, IMPRESSAS OU NÃO, PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO EM CIRCUITO DE CONSUMO, FABRICAÇÃO DE CHAVES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS XEROGRÁFICAS E**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2016 16:54 SOB Nº 20166343986.
 PROTOCOLO: 166343986 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602068656. NIRE: 41600180151
 ALPHA PRINT SOLUÇÕES VISUAIS - EIRELI - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

ALPHA PRINT SOLUÇÕES VISUAIS – EIRELI-ME
CNPJ/MF SOB Nº 21.892.145/0001-14
NIRE Nº 41600180151
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 001

IMPRESSORAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, ATIVIDADE DE TRIO ELÉTRICO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, FABRICAÇÃO DE TOLDOS E TENDAS, ALUGUEL E MONTAGEM DE PALCOS E COBERTURAS CONTRATADAS, CONFECÇÃO DE UNIFORMES E AGASALHOS, IMPRESSÃO DE OUTDOORS, MALAS DIRETAS E BANNER, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, PARQUES E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇA, SERVIÇOS DE CARRO DE SOM, DIGITALIZAÇÃO PARA ENTRADA DE DADOS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRAFEGO, SINALIZAÇÃO COM PINTURAS EM RUAS E ESTACIONAMENTO, IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM ESTRADAS E RODOVIAS, SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOM PARA CASAS DE ESPETÁCULOS, SERVIÇOS DE FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, ROUPAS PROFISSIONAIS E CAMISETAS, OBRAS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, com a presente alteração para a girar com o objeto social **COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPEL, IMPRESSOS, ARTIGOS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, SACOLAS PLÁSTICAS, SACOS DE LIXO, VIDROS, VITROS, BOX, VENEZIANAS, MOLDURAS, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO, VESTUÁRIO, TOLDOS, TENDAS, MATERIAIS DE LIMPEZA, ARTEFATOS DE CIMENTO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, PAPELARIA, ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E ACABAMENTOS GRÁFICOS, MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSÃO DE JORNAIS, EDIÇÃO DE JORNAIS, LIVROS E REVISTAS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, IMPRESSÃO DE CHAPAS E PEÇAS METÁLICAS, IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA DE FAIXAS E CARTAZES DE PROPAGANDA, EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, SERIGRAFIA EM PEÇAS DO VESTUÁRIO, REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, RECARGA DE CARTUCHOS DE**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2016 16:54 SOB Nº 20166343986.
 PROTOCOLO: 166343986 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602068656. NIRE: 41600180151.
 ALPHA PRINT SOLUÇÕES VISUAIS - EIRELI - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

ALPHA PRINT SOLUÇÕES VISUAIS – EIRELI-ME
CNPJ/MF SOB Nº 21.892.145/0001-14
NIRE Nº 41600180151
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 001

TINTAS E TONNER, EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, FABRICAÇÃO DE PLACAS DE CIRCUITOS IMPRESSOS, PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, FABRICAÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS, SACOS DE LIXO, BOLSAS DE PAPEL, IMPRESSAS OU NÃO, PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO EM CIRCUITO DE CONSUMO, FABRICAÇÃO DE CHAVES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS XEROGRÁFICAS E IMPRESSORAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, ATIVIDADE DE TRIO ELÉTRICO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, FABRICAÇÃO DE TOLDOS E TENDAS, ALUGUEL E MONTAGEM DE PALCOS E COBERTURAS CONTRATADAS, FABRICAÇÃO DE CARIMBOS E SINETES, CONFECÇÃO DE UNIFORMES E AGASALHOS, IMPRESSÃO DE OUTDOORS, MALAS DIRETAS E BANNER, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, PARQUES E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇA, SERVIÇOS DE CARRO DE SOM, DIGITALIZAÇÃO PARA ENTRADA DE DADOS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRAFEGO, SINALIZAÇÃO COM PINTURAS EM RUAS E ESTACIONAMENTO, IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM ESTRADAS E RODOVIAS, SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOM PARA CASAS DE ESPETÁCULOS, SERVIÇOS DE FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, ROUPAS PROFISSIONAIS E CAMISETAS, OBRAS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

CLAUSULA SEGUNDA:- O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2016 16:54 SOB Nº 20166343986.
 PROTOCOLO: 166343986 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602068656. NIRE: 41600180151
 ALPHA PRINT SOLUÇÕES VISUAIS - EIRELI - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

ALPHA PRINT SOLUÇÕES VISUAIS – EIRELI-ME
CNPJ/MF SOB Nº 21.892.145/0001-14
NIRE Nº 41600180151
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 001

CLAUSULA TERCEIRA:- O sócio resolve por este instrumento particular, **CONSOLIDAR O ATO CONSTITUTIVO**, o que passa a vigorar com a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
ALPHA PRINT SOLUÇÕES VISUAIS – EIRELI-ME
CNPJ/MF SOB Nº 21.892.145/0001-14
NIRE Nº 41600180151

EDSON ROBERTO DE SOUZA JUNIOR, Brasileiro, Divorciado, Nascido em 17/02/1978, Natural de Corn. Procópio-Pr, do comércio, residente e domiciliado na Rua Francisco Morato, nº 505, Vila Staiger, na cidade de Cornélio Procópio-Pr, CEP: 86300-000, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.056.463-9-SSP/PR e CPF/MF nº 853.428.079-72, único sócio da firma **EIRELI ALPHA PRINT SOLUÇÕES VISUAIS - EIRELI-ME**, com sede na Rua Francisco Morato, nº 505, Vila Staiger, na cidade de Cornélio Procópio-Pr, CEP: 86300-000, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41600180151 por despacho em sessão em 19 de fevereiro de 2.015 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.892.145/0001-14.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **ALPHA PRINT SOLUÇÕES VISUAIS – EIRELI-ME**, tendo sua sede e foro situado á **RUA FRANCISCO MORATO, Nº 505, VILA STAIGER**, na cidade de **CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**, CEP: 86300-000.

CLAUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objeto o ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPEL, IMPRESSOS, ARTIGOS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, SACOLAS PLÁSTICAS, SACOS DE LIXO, VIDROS, VITROS, BOX, VENEZIANAS, MOLDURAS, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO, VESTUÁRIO, TOLDOS, TENDAS, MATERIAIS DE LIMPEZA, ARTEFATOS DE CIMENTO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, GÊNEROS**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2016 16:54 SOB Nº 20166343986.
 PROTOCOLO: 166343986 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602068656. NIRE: 41600180151.
 ALPHA PRINT SOLUÇÕES VISUAIS - EIRELI - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALPHA PRINT SOLUÇÕES VISUAIS – EIRELI-ME
CNPJ/MF SOB Nº 21.892.145/0001-14
NIRE Nº 41600180151
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 001

ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, PAPELARIA, ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E ACABAMENTOS GRÁFICOS, MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSÃO DE JORNAIS, EDIÇÃO DE JORNAIS, LIVROS E REVISTAS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, IMPRESSÃO DE CHAPAS E PEÇAS METÁLICAS, IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA DE FAIXAS E CARTAZES DE PROPAGANDA, EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, SERIGRAFIA EM PEÇAS DO VESTUÁRIO, REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTAS E TONNER, EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, FABRICAÇÃO DE PLACAS DE CIRCUITOS IMPRESSOS, PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, FABRICAÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS, SACOS DE LIXO, BOLSAS DE PAPEL, IMPRESSAS OU NÃO, PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO EM CIRCUITO DE CONSUMO, FABRICAÇÃO DE CHAVES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS XEROGRÁFICAS E IMPRESSORAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, ATIVIDADE DE TRIO ELÉTRICO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, FABRICAÇÃO DE TOLDOS E TENDAS, ALUGUEL E MONTAGEM DE PALÇOS E COBERTURAS CONTRATADAS, FABRICAÇÃO DE CARIMBOS E SINETES, CONFECÇÃO DE UNIFORMES E AGASALHOS, IMPRESSÃO DE OUTDOORS, MALAS DIRETAS E BANNER, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, PARQUES E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇA, SERVIÇOS DE CARRO DE SOM, DIGITALIZAÇÃO PARA ENTRADA DE DADOS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRAFEGO, SINALIZAÇÃO COM PINTURAS EM RUAS E ESTACIONAMENTO, IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM ESTRADAS E RODOVIAS, SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOM PARA CASAS DE ESPETÁCULOS, SERVIÇOS DE FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, ROUPAS PROFISSIONAIS E CAMISETAS, OBRAS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2016 16:54 SOB Nº 20166343986.
 PROTOCOLO: 166343986 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602068656. NIRE: 41600180151.
 ALPHA PRINT SOLUÇÕES VISUAIS - EIRELI - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

ALPHA PRINT SOLUÇÕES VISUAIS – EIRELI-ME
CNPJ/MF SOB Nº 21.892.145/0001-14
NIRE Nº 41600180151
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 001

CLAUSULA TERCEIRA:- A sociedade iniciou suas atividades em 19 de fevereiro de 2.015 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA:- O capital social inteiramente subscrito e realizado, na forma prevista neste ato é de R\$=78.800,00=(setenta e oito mil e oitocentos reais), divididos em 7.880(sete mil, oitocentos e oitenta) quotas de R\$=10,00=(dez reais) cada uma e ficam assim distribuídos entre o sócio:-

A) **EDSON ROBERTO DE SOUZA JUNIOR**, subscreve 7.880(sete mil, oitocentos e oitenta) quotas pelo valor total de R\$=78.800,00=(setenta e oito mil e oitocentos reais), em moeda corrente do País, neste ato.

CLAUSULA QUINTA:- A Administração da sociedade caberá ao sócio **EDSON ROBERTO DE SOUZA JUNIOR**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLAUSULA SEXTA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLAUSULA SETIMA:- A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLAUSULA OITAVA:- O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA NONA:- O titular da empresa, sob as penas da Lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLAUSULA DECIMA:- Fica eleito o foro da cidade de Cornélio Procópio-PR, CEP: 86300-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2016 16:54 SOB Nº 20166343986.
 PROTOCOLO: 166343986 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602068656. NIRE: 41600180151.
 ALPHA PRINT SOLUÇÕES VISUAIS - EIRELI - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALPHA PRINT SOLUÇÕES VISUAIS – EIRELI-ME
CNPJ/MF SOB Nº 21.892.145/0001-14
NIRE Nº 41600180151
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 001

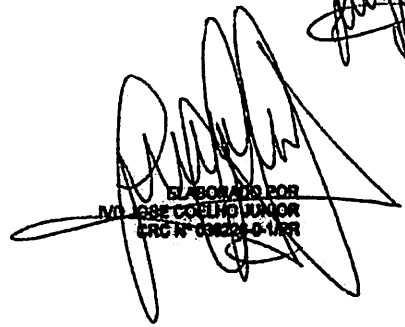
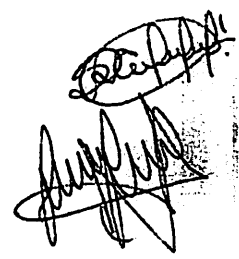
E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração de 01(uma) via, na presença de duas testemunhas.

Cornélio Procópio-PR, 28 de setembro de 2016

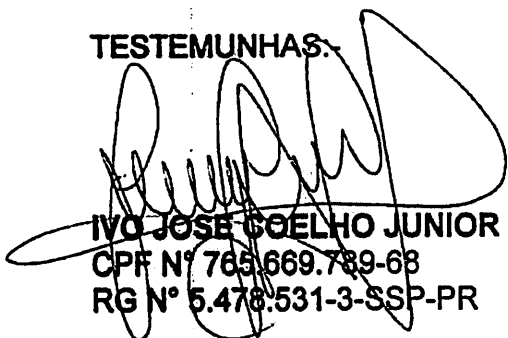
Assinatura/Nome do Sócio:-



EDSON ROBERTO DE SOUZA JUNIOR


ELABORADO POR
IVO JOSÉ GOELHO JUNIOR
CRC Nº 33224-5-1/PR

TESTEMUNHAS:-


IVO JOSÉ GOELHO JUNIOR
CPF Nº 765.669.789-68
RG Nº 5.478.531-3-SSP-PR

SILVIA REGINA COELHO DIAS
CPF Nº 705.751.349-68
RG Nº 4.531.642-4-SSP-PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2016 16:54 SOB Nº 20166343986.
PROTOCOLO: 166343986 DE 06/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602068656. NIRE: 41600180151.
ALPHA PRINT SOLUÇÕES VISUAIS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Centro de Cópias
A sua mini Gráfica
Computadorizada

COMUNICAÇÃO VISUAL

MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA - CNPJ - 03.404.239/0001-15 - INSC. EST. 9027573417

Cópias P/B em alto volume, Ampliações, Reduções, Cópias coloridas, Cópias em cores, Panfletos em cores e coloridos, Cartazes, Cartões de visita, Convites, Folder e Prospectos, Editoração eletrônica, Transparências: preto e branco e coloridas, Heliográficas, Cópias gigantes, Plotagens Coloridas e P/B, Encadernações, Plásticas, Carimbos, Crachás, Artes finais, Estampas em camisetas e bonés, Impressão Digital (qualidade Off-Set) a partir do seu disquete, sem fotolito ou em Off-Set, locação de máquinas

ORÇAMENTO

Adesivo para porta 1,94x2,04-----R\$ 480,00

TOTAL-----R\$ 480,00


03.404.239/0001-15
MARLENE TROMBINI DE
SOUZA - EIRELI
RUA MATO GROSSO, 130A - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO PR - CEP 86300-000

22
V

MARLENE TROMBINI DE SOUZA EIRELI-ME
CNPJ/MF SOB Nº 03.404.239/0001-15
NIRE Nº 41600797434
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 001

MARLENE TROMBINI DE SOUZA, Brasileira, natural de Leopólis-PR, Viúva, nascida em 19/11/1952, do comércio, portadora do CPF/MF sob nº 514.052.109-15 e cédula de identidade civil RG nº 1.072.053-2-SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Paraíso, nº 220, apto 54, centro, na cidade de Cornélio Procópio-Pr, Cep: 86300-000, única titular da Eireli **MARLENE TROMBINI DE SOUZA EIRELI-ME**, com sede na Rua Mato Grosso, nº 130-A, centro, na cidade de Cornélio Procópio-Pr, Cep: 86300-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41600797434 por despacho em sessão em 29 de novembro de 2.018 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.404.239/0001-15, resolve, assim alterar o ATO CONSTITUTIVO, conforme as cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social da Eireli que era **COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPEL, IMPRESSOS, ARTIGOS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CARTUCHOS ORIGINAIS NOVOS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS, SACOLAS PLÁSTICAS, SACOS DE LIXO, VIDROS, VITROS, BOX, VENEZIANAS, MOLDURAS, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO, VESTUÁRIO, TOLDOS, TENDAS, MATERIAIS DE LIMPEZA, ARTEFATOS DE CIMENTO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, PAPELARIA, ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E ACABAMENTOS GRÁFICOS, MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSÃO DE JORNAIS, EDIÇÃO DE JORNAIS, LIVROS E REVISTAS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, IMPRESSÃO DE CHAPAS E PEÇAS METÁLICAS, IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA DE FAIXAS E CARTAZES DE PROPAGANDA, EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, SERIGRAFIA EM PEÇAS DO VESTUÁRIO, REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO e PLASTIFICAÇÃO, RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTAS E TONNER, EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, FABRICAÇÃO DE PLACAS DE CIRCUITOS IMPRESSOS, PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, FABRICAÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS, SACOS DE LIXO, BOLSAS DE PAPEL, IMPRESSAS OU NÃO, PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO EM CIRCUITO DE CONSUMO, FABRICAÇÃO DE CHAVES, LOCAÇÃO E**

[Handwritten signatures and initials]



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 15:07 SOB Nº 20193448628.
PROTOCOLO: 193428628 DE 06/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902688468. NIRE: 41600797434.
MARLENE TROMBINI DE SOUZA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MARLENE TROMBINI DE SOUZA EIRELI-ME
CNPJ/MF SOB Nº 03.404.239/0001-15
NIRE Nº 41600797434
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 001

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS XEROGRÁFICAS E IMPRESSORAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, ATIVIDADE DE TRIO ELÉTRICO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, FABRICAÇÃO DE TOLDOS E TENDAS, ALUGUEL E MONTAGEM DE PALCOS E COBERTURAS CONTRATADAS, CONFECÇÃO DE UNIFORMES E AGASALHOS, IMPRESSÃO DE OUTDOORS, MÁLAS DIRETAS E BANNER, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, PARQUES E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇA, SERVIÇOS DE CARRO DE SOM, DIGITALIZAÇÃO PARA ENTRADA DE DADOS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRAFEGO, SINALIZAÇÃO COM PINTURAS EM RUAS E ESTACIONAMENTO, IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM ESTRADAS E RODOVIAS, SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOM PARA CASAS DE ESPETÁCULOS, SERVIÇOS DE FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, ROUPAS PROFISSIONAIS E CAMISETAS, OBRAS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, FABRICAÇÃO DE CARIMBOS E SINETES, DIGITALIZAÇÃO PARA ENTRADA DE DADOS, PARA REPRODUÇÃO DE COPIAS E FOTOS, com a presente alteração passar a girar com o objeto social **COMERCIO VAREJISTA DE PAPEL, IMPRESSOS, ARTIGOS ESCOLARES E DE ESCRITORIO, PAPELARIA, SUPRIMENTOS PARA MAQUINAS, IMPRESSORAS E MATERIAIS DE INFORMATICA E RECARGA DE TONERS E TINTAS, TOLDOS, CARTAZES DE PROPAGANDAS E COMUNICAÇÃO VISUAL, REPRODUÇÃO XEROGRAFICA, IMPRESSÕES EM PRETO, BRANCO, COLORIDAS, PLOTAGENS DE PROJETOS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, CRACHAS, BOTONS, CARIMBOS, CÓPIA DE CHAVES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS XEROGRAFICAS E IMPRESSORAS, DIGITALIZAÇÃO PARA ENTRADA DE DADOS PARA PRODUÇÃO DE CÓPIAS E FOTOS, MATERIAIS GRAFICOS, BLOCOS, PANFLETOS E CARTÕES DE VISITA.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 15:07 SOB Nº 20193428628.
 PROTOCOLO: 193428628 DE 06/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902688468. NIRE: 41600797434.
 MARLENE TROMBINI DE SOUZA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

23
V

MARLENE TROMBINI DE SOUZA EIRELI-ME
CNPJ/MF SOB Nº 03.404.239/0001-15
NIRE Nº 41600797434
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 001

CLAUSULA SEGUNDA:- A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA TERCEIRA:- A titular resolve por este instrumento particular, **CONSOLIDAR O ATO CONSTITUTIVO**, o que passa a vigorar com a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
MARLENE TROMBINI DE SOUZA EIRELI-ME
CNPJ/MF SOB Nº 03.404.239/0001-15
NIRE Nº 41600797434

MARLENE TROMBINI DE SOUZA, Brasileira, natural de Leópolis-PR, Viúva, nascida em 19/11/1952, do comércio, portadora do CPF/MF sob nº 514.052.109-15 e cédula de identidade civil RG nº 1.072.053-2-SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Paraíso, nº 220, apto 54, centro, na cidade de Cornélio Procópio-Pr, Cep: 86300-000, única titular da Eireli **MARLENE TROMBINI DE SOUZA EIRELI-ME**, com sede na Rua Mato Grosso, nº 130-A, centro, na cidade de Cornélio Procópio-Pr, Cep: 86300-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41600797434 por despacho em sessão em 29 de novembro de 2.018 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.404.239/0001-15.

14

CLAUSULA PRIMEIRA: A Eireli girará sob a denominação social de **MARLENE TROMBINI DE SOUZA EIRELI-ME**, tendo sua sede e foro situado á **RUA MASSUD AMIN, nº 130-A, CENTRO**, na cidade de **CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, CEP: 86300-000**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 15:07 SOB Nº 20193428628.
PROTOCOLO: 193428628 DE 06/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902688468. NIRE: 41600797434.
MARLENE TROMBINI DE SOUZA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MARLENE TROMBINI DE SOUZA EIRELI-ME
CNPJ/MF SOB Nº 03.404.239/0001-15
NIRE Nº 41600797434
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 001

CLAUSULA SEGUNDA:- A Eireli tem por objeto o ramo de **COMERCIO VAREJISTA DE PAPEL, IMPRESSOS, ARTIGOS ESCOLARES E DE ESCRITORIO, PAPELARIA, SUPRIMENTOS PARA MAQUINAS, IMPRESSORAS E MATERIAIS DE INFORMATICA E RECARGA DE TONERS E TINTAS, TOLDOS, CARTAZES DE PROPAGANDAS E COMUNICAÇÃO VISUAL, REPRODUÇÃO XEROGRAFICA, IMPRESSÕES EM PRETO, BRANCO, COLORIDAS, PLOTAGENS DE PROJETOS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, CRACHAS, BOTONS, CARIMBOS, CÓPIA DE CHAVES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS XEROGRAFICAS E IMPRESSORAS, DIGITALIZAÇÃO PARA ENTRADA DE DADOS PARA PRODUÇÃO DE CÓPIAS E FOTOS, MATERIAIS GRAFICOS, BLOCOS, PANFLETOS E CARTÕES DE VISITA.**

CLAUSULA TERCEIRA:- A Eireli iniciou suas atividades em 13 de novembro de 2.018 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA:- O capital social inteiramente integralizados, na forma prevista neste ato é de R\$=100.000,00=(cem mil reais), divididos em 10.000(dez mil) quotas de R\$=10,00=(dez reais) cada uma e fica assim distribuído entre a titular:-

a) **MARLENE TROMBINI DE SOUZA**, subscreve 10.000(dez mil) quotas pelo valor total de R\$=100.000,00=(cem mil reais), em moeda corrente do País, neste ato.

CLAUSULA QUINTA:- A Administração da Eireli caberá á titular **MARLENE TROMBINI DE SOUZA**, já qualificada acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLAUSULA SEXTA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 15:07 SOB Nº 20193428628.
 PROTOCOLO: 193428628 DE 06/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902688468. NIRE: 41600797434.
 MARLENE TROMBINI DE SOUZA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/06/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

MARLENE TROMBINI DE SOUZA EIRELI-ME
CNPJ/MF SOB Nº 03.404.239/0001-15
NIRE Nº 41600797434
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 001

CLAUSULA SETIMA:- A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA:- A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLAUSULA NONA:- A titular da Eireli, declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006.

CLAUSULA DECIMA:- A titular da Eireli, sob as penas da Lei, declara, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:- Fica eleito o foro da cidade de Cornélio Procópio-PR, CEP: 86300-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado assina a presente alteração de 01(uma) via, na presença de duas testemunhas.

Cornélio Procópio-Pr, 04 de junho de 2.019

ASSINATURA/NOME DA TITULAR:-


MARLENE TROMBINI DE SOUZA



M





CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 15:07 SOB Nº 20193428628.
PROTOCOLO: 193428628 DE 06/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902688468. NIRE: 41600797434.
MARLENE TROMBINI DE SOUZA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MARLENE TROMBINI DE SOUZA EIRELI-ME
CNPJ/MF SOB Nº 03.404.239/0001-15
NIRE Nº 41600797434
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO Nº 001

M
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
IVO JOSÉ COELHO JUNIOR
CPF Nº 765.669.789-68
RG Nº 5.478.631-3-SSP-PR

[Handwritten signature]
SILVIA REGINA GOELHO
CPF Nº 705.751.349-68
RG Nº 4.531.642-4-SSP-PR




CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 15:07 SOB Nº 20193428628.
PROTOCOLO: 193428628 DE 06/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902688468. NIRE: 41600797434.
MARLENE TROMBINI DE SOUZA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

25
V**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.404.239/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/09/1999
NOME EMPRESARIAL MARLENE TROMBINI DE SOUZA - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOCOPIAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.29-1-02 - Chaveiros 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R MATO GROSSO	NÚMERO 130	COMPLEMENTO A	
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/10/2019** às **09:01:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

26
V

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARLENE TROMBINI DE SOUZA - EIRELI
CNPJ: 03.404.239/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:16:50 do dia 17/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/03/2020.

Código de controle da certidão: **E137.786D.9475.EE8A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020737279-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.404.239/0001-15**
Nome: **MARLENE TROMBINI DE SOUZA EIRELI-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



29
V

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MARLENE TROMBINI DE SOUZA -EIRELI CNPJ: 03404239000115

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: Comércio de livros, jornais, revistas e papelaria
Endereço: MATO GROSSO, 130 - Bairro CENTRO - Compl. A - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWCMPHR6HJ096T53

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornélio Procópio (PR), 04 de Outubro de 2019

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.404.239/0001-15

Razão Social: MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA. LTDA.

Endereço: RUA MATO GROSSO 127 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2019 a 19/10/2019

Certificação Número: 2019092004121635302733

Informação obtida em 04/10/2019 08:36:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARLENE TROMBINI DE SOUZA - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.404.239/0001-15

Certidão nº: 185446627/2019

Expedição: 04/10/2019, às 08:39:19

Validade: 31/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARLENE TROMBINI DE SOUZA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.404.239/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



LUMINOSOS

32
V

Comunicação Visual

Joselino Patrocino CNPJ: 29.477.454/0001-75

Orçamento

A PREFEITURA DE CONGONHINHAS

Valor

Adesivo perfurado para porta medindo 1,94 por 2,04-----

R\$ 505,00

Total
R\$ 505,00

Forma de pagamento a vista,
Att Joselino Patrocino

C. Procópio, 03 de outubro de 2019

JP LUMINOSOS
CNPJ: 29.477.545/0001-75
CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

GERENTE DE VENDAS

Rua 15 fevereiro 869 - C. Procópio / Pr - Cep. 86.300-000 - Fone: 99975-8412

IN LUMINOSOS
CUR: 29.477.242/001-72
CORNELIO PROCOPIO-PR

ALPHA PRINT

ALPHA PRINT SOLUCOES VISUAIS - EIRELI - ME
RUA FRANCISCO MORATO, 595 - CENTRO
CNPJ: 21.892.145/0001-14

ORÇAMENTO

ADESIVO PARA PORTA 1,94X2,04 APLICADO-----
----- R\$ 520,00



21.892.145/0001-14
ALPHA PRINT
Rua Francisco Morato, 505
CEP 86.300-000
Cornélio Procópio - PR

Validade de 30 dias

RUA FRANCISCO MORATO, 595 - CENTRO
CORNELIO PROCÓPIO - PARANÁ



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná


PROTOCOLO Nº 3177/2019

AUTORIZAÇÃO

Diante da solicitação formulada pelo Secretário Municipal de Administração, através Memorando nº 101/2019, e demais documentos pertinentes, após cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a contratação pretendida, **DETERMINANDO** à:

- 1-Divisão de Licitação para que informe a modalidade e o respectivo número sequencial do Instrumento.
- 2-Contadoria Municipal para indicação de recursos de ordem orçamentária, financeira e demais exigências da LRF, para fazer face à despesa pretendida
- 3- Comissão Permanente de Licitação, para apresentar justificativa com relação a Dispensa de Licitação;
- 4- Assessoria Jurídica, para parecer fundamentado sobre a Dispensa de Licitação e Minuta Contratual.

Em, 08 de outubro de 2019.


Valdir Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

35
✓



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a determinação retro do Senhor Prefeito Municipal, nesta data, informamos que para a contratação pleiteada inicialmente, foi instaurado o **Processo sob nº 063/2019**, cujo procedimento, será na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 023/2019**.

Em: 08 de outubro de 2019.

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

36
V

CERTIDÃO N.º 63 - 2019
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para contratação de empresa para confecção de placa estrutura metálica e revestida em lona para educação e adesivo para porta da prefeitura.

Eu, Wilson Aparecido Maciel de França, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 652.112.940-68, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2019, abaixo especificado:

			03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
			01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
			04.122.0005.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
70	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$ 480,00
			10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			05 DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR		
			12.364.0020.2.073 Manutenção do Pólo UAB		
567	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$ 895,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 09 de Outubro de 2019.


WILSON APARECIDO MACIEL DE FRANÇA
CONTADOR
CRC 041109 0/6



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 063/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

JUSTIFICATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Administração, constatamos o seguinte:

Conforme consta no Processo em pauta, foram anexados 06 (seis) Cotações de Preços de empresas pertinentes ao ramo e as empresas **JOSELINO PATROCINO 54325439900**, CNPJ nº 29.477.545/0001-75, com sede na Rua Alagoas, 896-Fundos, Vila Seugling, na Cidade de Cornélio Procópio/PR, e **MARLENE TROMBINI DE SOUZA – EIRELI**, CNPJ nº 03.404.239/0001-15, com sede na Rua Mato Grosso, nº 130-A, Centro, na Cidade de Cornélio Procópio/PR, apresentaram o menor preço para a confecção de placa em estrutura metálica e adesivo para porta, respectivamente, e condições compatíveis com as praticadas no mercado, bem como, documentação de acordo com a legislação vigente.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato para a contratação com Dispensa de Licitação, junto a Empresa supra, nos termos do Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atualizada pelo Decreto nº 9.412/18.

Congonhinhas, 10 de outubro de 2019.

Wallace José Teluski (Presidente)

José Carias Penas (Membro)

Jeferson do Nascimento Pena (Membro)

Cirlene dos Reis da Silva Faria (Membro)

37
V



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 004/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A equipe da Comissão de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

José Carias Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

38
V

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo à serviço da Secretaria da Câmara Municipal, nas quantidades descritas no Anexo I, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os efeitos.

CREDECIMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:
30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 13h45min.
INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS, 30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 14h00min.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Fátima, à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 380.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a Câmara Municipal de Nova Fátima, setor de Compras e Licitações, à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 380, no horário compreendido entre 08h às 11h e 13h às 16h, ou pelo site www.camaranovafatima.pr.gov.br.

VALOR MÁXIMO: R\$ 17.004,00 (dezenove mil e quatro reais). **INFORMAÇÕES:** tons (43)3552-1519

PREGOEIRO OFICIAL - Ricardo Monteiro Fugimoto.

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial nº 001/2019

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo à serviço da Secretaria da Câmara Municipal, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no anexo I ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, e a seguir definidos:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Val. Unit.	Val. Total
01	Gasolina Comum	Litro	3.500	4,45	15.575,00
02	Óleo Lubrificante Sintético SIENA EL 1.4 2015 - (5W-30)	Litro	12	42,00	504,00
03	Filtro de óleo SIENA EL 1.4 2015	Un.	03	35,00	105,00
04	Filtro de combustível SIENA EL 1.4 2015	Un.	03	30,00	90,00
05	Filtro de Ar SIENA EL 1.4 2015	Un.	03	30,00	90,00
06	Lavagem Simples Limpeza interna e externa	Un.	12	40,00	480,00
07	Lavagem Completa Limpeza interna, externa, assoalho e motor	Un.	2	80,00	160,00
	Total				17.004,00

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 001/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, resolve:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão com a função de analisar, aprovar ou indeferir documentação de empresas jurídicas ou pessoas físicas que porventura requererem sua inclusão, renovação, alteração ou cancelamento do Registro Cadastral de Fomecedores, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2019 e 2020, composta pelos servidores:

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Wendell José Teluski-RG nº 6.833.801-9-PR e CPF/MF nº 031.117.498-08

Samuel Lemos Côbes-RG nº 10.939.791-1-PR e CPF/MF nº 086.445.039-79

Revogam-se as disposições em contrário. Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2019.

Valdínei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concursância, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A equipe de Comissão de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Presidente da CPL e Pregoeiro - Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio - José Carlos Penas-RG nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.879-20

Jefferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Clirne dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.589-03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2019

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para exercer as funções em Licitações Modalidades Concursância, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas

130



40
V

PARECER JURIDICO

Solicitante: DPTO DE LICITAÇÃO.

Processo nº 063 de 08/10/2019.

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de placa de estrutura metálica revestida em lona 4x2 metros para o prédio do Polo UAB e adesivo para ser colocado na porta central da Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR.**

I - HISTÓRICO:

O Departamento de licitação solicitou parecer jurídico nos autos de Processo de Dispensa de Licitação sob nº 023, protocolo 3177 de 08/10/2019, cujo objetivo é a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de placa de estrutura metálica revestida em lona 4x2 metros para o prédio do Polo UAB e adesivo para ser colocado na porta central da Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR.**

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

II - DO DIREITO:

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo, sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela



41
V

licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

O mestre Cretella Júnior versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de



42
V

realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre **Marçal Justen Filho**, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre **Marçal Justen Filho** versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Para a professora **Vera Lúcia Machado**:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

O professor **Marçal Justen Filho** assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da dispensa da licitação com o princípio



constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação de "in verbis"

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

Do que dispõe a Lei 8666/93 sobre o tema:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Segue dispondo o § 1º:

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

O decreto 9.412/18 em seu artigo 1º, inciso II, alínea "a" assegura sobre a matéria:



ASSESSORIA JURÍDICA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 - Congonhinhas - Paraná

44
V

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (...)

No presente caso o pedido de dispensa devidamente enquadra-se dentro do que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei 8666/93, pois, no bojo do processo verifica-se que foram feitas três cotações de preços as quais delineamos a seguir:

EMPRESA	VALOR ITEM 1 - PLACA METÁLICA 4X2 REVESTIDA EM LONA	VALOR ITEM 2 - ADESIVO PARA PORTA
JP LUMINOSOS	895,00	505,00

EMPRESA	VALOR ITEM 1 - PLACA METÁLICA 4X2 REVESTIDA EM LONA	VALOR ITEM 2 - ADESIVO PARA PORTA
ALPHA PRINT SOLUÇÕES VISUAIS - EIRELI - ME	915,00	520,00

EMPRESA	VALOR ITEM 1 - PLACA METÁLICA 4X2 REVESTIDA EM LONA	VALOR ITEM 2 - ADESIVO PARA PORTA
MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA	908,00	480,00

De acordo com as propostas apresentadas as Empresas JP LUMINOSOS e MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA, apresentaram os melhores preços, ou seja, R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais) para os dois itens, desse modo deve o objeto da dispensa ser adjudicado face as empresas JP LUMINOSOS e MARLENE TROMBINI DE SOUZA & CIA LTDA, havendo amparo legal no limite dispensável previsto na Lei 8666/93, sendo nesse sentido nosso parecer no que concerne a legalidade favorável a contratação.



49
V

**DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA
E REGULARIDADE FISCAL.**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**:

b.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

b.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**:

c.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Verifica-se que existe dotação orçamentária para a contratação desejada, sendo o parecer da comissão de licitação pela contratação.

Verifica-se que não houve nenhum tipo de recurso ou manifestação pendente a ser analisado, podendo o processo de contratação seguir seu curso.

CONCLUSÃO:

Diante de todas essas razões concluímos que a dispensa deseja é viável, opinando nos termos e razões acima supramencionadas pelo deferimento da pretensão, não havendo nada a se opor, salientando que o parecer foi exalado de acordo com os documentos que nos foi apresentado até o momento, ressaltando assim omissões.

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 15 de outubro de 2019.


Edmildo Fernandes
OAB/PR 26.616



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 063/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO**, nos termos do Inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412/18, o procedimento em pauta e **ADJUDICO** a contratação para prestação de serviços de confecção de placa em estrutura metálica para identificação do Polo UAB e adesivo para a porta do prédio da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, junto as Empresas **JOSELINO PATROCINO 54325439900**, CNPJ nº 29.477.545/0001-75, com sede na Rua Alagoas, 896-Fundos, Vila Seugling, na Cidade de Cornélio Procópio/PR, para a confecção da placa no valor de R\$.895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais) e **MARLENE TROMBINI DE SOUZA – EIRELI**, CNPJ nº 03.404.239/0001-15, com sede na Rua Mato Grosso, nº 130-A, Centro, na Cidade de Cornélio Procópio/PR, para confecção do adesivo no valor de R\$.480,00 (quatrocentos e oitenta reais), prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias, com pagamento à vista, em até 30 (trinta) dias contados da entrega e instalação, vez que, o Processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 18 de outubro de 2019.


Valdinêi Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

47

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2017 PROCESSO Nº 067/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017 PARTES: Município de Congonhinhas e Empresa S/A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em 1.200 (mil e duzentos) pontos de iluminação pública na sede, Páramonos, Distritos e Vila Rural do Município de Congonhinhas-PR, com fornecimento de materiais necessários à sua execução, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2017 PROCESSO Nº 074/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 PARTES: Município de Congonhinhas e Vista Consultores Associados Ltda-EPP CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a fornecimento de Licenças, manutenção, suporte técnico e serviços de auxílio nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM-PR (Sistema de Informações Municipais) SIAP (sistema de gestão) para a Prefeitura Municipal de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas-PR, conforme serviços descritos nos itens 1 a 2, de acordo com o Projeto de Edital mencionado no Edital de Referência nº Edital e proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2019 PROCESSO Nº 032/2019-TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 PARTES: Município de Congonhinhas e Flaminio de Jesus Monteiro - EIREL CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão-de-obra para pintura nas Escolas, Municípios Aracatuzi, Nereu Fariaz e João Cândido da Silva, de acordo com os Projetos, Planilhas de Serviços, Memorial Descritivo e Cronogramas.

RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 063/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019 Tendo em vista o processo licitatório, o empenhamento legal no Parecer Jurídico opinando favoravelmente à contratação sob Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 11.412/18, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação para prestação de serviços de contagem de placa em estrutura metálica para identificação de Placa da Universidade Aberta do Brasil-UAB, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório nº 063/2019 (subprocesso de novata e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2019 PROCESSO Nº 063/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas. CONTRATADA: Josélio Patrício 54329439600. OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de contagem e instalação de placa em estrutura metálica para identificação de Placa da Universidade Aberta do Brasil-UAB, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório nº 063/2019 (subprocesso de novata e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2019 PROCESSO Nº 063/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019 CONTRATANTE: Município de Congonhinhas. CONTRATADA: Marlene Trindade Souza - EIREL. OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de contagem e instalação de adesivo para a porta do Prédio da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório que parará sua sexta adrebrante deste Contrato.

JORNAL A CIDADE REGIONAL BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879.0001-92 Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro Procópio-PR - CEP: 86.300-000 Fone: (43) 3524-1363 - Fax: (43) 3523-8150 e-mail: geral@cidadeg.onda.com.br

Director Proprietário: Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325-PR. Diretor: Jornalista Emília Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853-PR. Colaboradores: Circulação nos Municípios de: Avenida Procópio, União, Rancho Alegre, Setevidas, Leopoldo, Nova América, Cofre, Anais, São Sebastião de Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Helena, São Jerônimo de São Sepé, Curitiba, Juruatuba, Santa Amélia, Abatã, Ribeirão do Palmito, Congonhinhas, Santa Adélia de Paraná, Nova Fátima, Buscatuba, Botucatu, Avelina, Cambira, Barão do Irapé, Bocupé, Presidente Mascarenhas.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Amoreira

EXTRATO DE ADITIVO QUARTO TERMO ADITIVO DE PROLONGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 243/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018. CONTRATANTE: O Município de São Sebastião de Amoreira, através da Fundação Municipal de Saúde de São Sebastião de Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.030.336/0001-29, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 1096, CEP: 86240-100, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Ademar Lourenço Gouvêa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.581.189-3, SSP-PR e CPF-ME nº 298.814.749-53, residente na cidade de São Sebastião de Amoreira-PR.

EXTRATO DE ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PROLONGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 111/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 - REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: Município de São Sebastião de Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 08.030.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.096, Centro, São Sebastião de Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademar Lourenço Gouvêa, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.581.189-3, SSP-PR e CPF-ME nº 298.814.749-53.

Vende-se casa em Uraí. Casa com terreno localizada em Uraí, aproximadamente 550 metros quadrados, com 3 quartos, sala, cozinha, banheiro e quintal bem equipado. Todos os cômodos devidamente revestidos. Valor: R\$ 200.000,00. Fone 43 99183-5836

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2019 - PMSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 - PMSB. OBJETIVO - Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática para suprir as necessidades das secretarias municipais.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019 - PMSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 - PMSB. OBJETIVO - Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática para suprir as necessidades das secretarias municipais.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019 - PMSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 - PMSB. OBJETIVO - Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática para suprir as necessidades das secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

RESOLUÇÃO 05, de 16 de Outubro de 2019. Relator: Eunício Inoue Branco de Carvalho. Intimado: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Depois de subscrito o Relatório de Prestação de Contas Integral de Gestão Físico - Financeira referente à Deliberação 52/2016 do CEDCA - PR, no valor de Quarenta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais (RS 41.965,00) do GCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Nova América da Colina - PR.

RESOLUÇÃO 06, de 16 de Outubro de 2019. Relator: Eunício Inoue Branco de Carvalho. Intimado: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Depois de subscrito o Relatório de Prestação de Contas Integral de Gestão Físico - Financeira referente à Deliberação 52/2016 do CEDCA - PR, no valor de Quarenta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais (RS 41.965,00) do GCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Nova América da Colina - PR.

RESOLUÇÃO 08/2019. SIMULA: Aprovar o Relatório de Prestação de Contas Integral de Gestão Físico - Financeira e de Execução do Incentivo Benefício Eventual - Auxílio Natalidade - 2017/2018, referente à Deliberação 55/2017 do CEAS-PR do Município de Nova América da Colina - PR.

RESOLUÇÃO 09/2019. SIMULA: Aprovar o Relatório de Prestação de Contas Integral de Gestão Físico - Financeira e de Execução do Incentivo Benefício Eventual - Auxílio Natalidade - 2017/2018, referente à Deliberação 55/2017 do CEAS-PR do Município de Nova América da Colina - PR.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019. O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR torna público para o conhecimento dos interessados, que terá realizado licitação no modalidade de PREGÃO Forma Presencial, da tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

RESOLUÇÃO 024/2019. SIMULA: HOMOLOGAR O RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DA DATA DE REALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA FÁTIMA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da Comissão Especial, no uso de suas atribuições legais, resolve:



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 122/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: JOSELINO PATROCINO 54325439900, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Alagoas, nº 896-Fundos, Vila Seugling, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.477.545/0001-75, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. **Joselino Patrocino**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.485.310-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 543.254.399-00, residente e domiciliado no endereço comercial acima.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 063/2019, protocolado sob nº 3177 em 08/10/2019, proposta da **CONTRATADA** datada de 03/10/2019, da Dispensa de Licitação nº 023/2019, ratificada em 18/10/2019 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de confecção e instalação de placa em estrutura metálica para identificação do Polo da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme descrito abaixo, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unit/R\$	Total/R\$
01	Placa em estrutura metálica revestida em lona medindo 4,00x2,00 com a identificação do Polo UAB padronizada pelo MEC	Peça	01	895,00	895,00

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas da Dispensa de Licitação nº 023/2019, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de R\$.895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais).

2.2. No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços até sua conclusão em data fixada na Cláusula Quinta deste contrato.

2.3. O pagamento será à vista, em até 30 (trinta) dias contados da entrega e instalação, previamente empenhado, através de transferência bancária em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionados à apresentação da Nota Fiscal, acompanhada obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

2.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.5. É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

48
V



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

2.6. O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

2.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

2.8. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

2.9. O faturamento deverá ser emitido para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS** CNPJ 75.825.828/0001-88- endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, CEP. 86.320-000 – Congonhinhas – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

3.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará, se tomadas expressamente em instrumento aditivo, seguindo o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que o mesmo se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária com as seguintes classificações:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
567	10.05.12.364.0020.2.073-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do presente termo, e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

5.2. Os prazos estipulados no item 5.1 poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3. Os serviços quando da sua conclusão, serão recebidos mediante Termo firmado por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

6.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento ajustado, e,
- Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

6.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

49
✓



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

- a) Prestar a execução do objeto na forma ajustada e em conformidade com a proposta comercial apenas ao processo licitatório ;
- b) Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual e Federal, inclusive, medicina e segurança do trabalho;
- c) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios;
- d) Manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ele assumidas, exigidas no presente Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;
- c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação com esta licitação, para celebração do Contrato.
- d) O presente só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante para tal fim.
- e) Caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido na alínea anterior, causando o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
 - I) advertência;
 - II) multa;
 - III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;
- g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

50
✓



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na legislação vigente, sendo, em caso de multa, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: SUSPENSÃO CONTRATUAL

8.1. O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja denúncia durante sua vigência.

CLÁUSULA NONA: SUBLOCAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato não poderá ser cedido, sublocado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

9.2. O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente instrumento contratual rege-se pelos termos do Inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/18, Art. 1º, Inciso II, alínea "a" e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

10.2. Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas, bem como, tributos de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta do **CONTRATADO**.

10.3. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

10.4. A fiscalização da execução do presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, fica a cargo da Divisão de Contratos e Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, 18 de outubro de 2019.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdeinei Aparecido de Oliveira – Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná


JOSELINO PATROCINO 54325439900

Joselino Patrocino – Titular


CONTRATADA

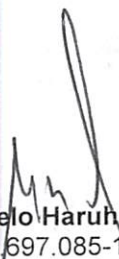

Edmildo Fernandes

OAB/PR-26.616

Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

53
✓



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 123/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MARLENE TROMBINI DE SOUZA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Mato Grosso, nº 130-A, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.404.239/0001-15, Inscrição Estadual 90275734-17, neste ato representada pela sua Titular, Sra. **Marlene Trombini de Souza**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.072.053-2-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 514.052.109-15, residente e domiciliada na Av. Paraíso, nº 220, apt. 54, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 063/2019, protocolado sob nº 3177 em 08/10/2019, proposta da **CONTRATADA** datada de 03/10/2019, da Dispensa de Licitação nº 023/2019, ratificada em 18/10/2019 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de confecção e instalação de adesivo para a porta do Prédio da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, conforme descrito abaixo, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unit/R\$	Total/R\$
02	Adesivo para a porta medindo 1,94x2,04 com o timbre da Prefeitura	Peça	01	480,00	480,00

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas da Dispensa de Licitação nº 023/2019, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de R\$.480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

2.2. No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços até sua conclusão em data fixada na Cláusula Quinta deste contrato.

2.3. O pagamento será à vista, em até 30 (trinta) dias contados da entrega e instalação, previamente empenhado, através de transferência bancária em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionados à apresentação da Nota Fiscal, acompanhada obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

2.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.5. É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

2.6. O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

2.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

2.8. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

2.9. O faturamento deverá ser emitido para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS** CNPJ 75.825.828/0001-88- endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, CEP. 86.320-000 – Congonhinhas – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

3.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará, se tomadas expressamente em instrumento aditivo, seguindo o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que o mesmo se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária com as seguintes classificações:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
70	03.01.04.122.0005.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAÚSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do presente termo, e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

5.2. Os prazos estipulados no item 5.1 poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3. Os serviços quando da sua conclusão, serão recebidos mediante Termo firmado por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

6.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento ajustado, e,
- Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

6.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

54
V

55
V



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

- a) Prestar a execução do objeto na forma ajustada e em conformidade com a proposta comercial apensa ao processo licitatório ;
- b) Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual e Federal, inclusive, medicina e segurança do trabalho;
- c) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios;
- d) Manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ele assumidas, exigidas no presente Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;
- c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação com esta licitação, para celebração do Contrato.
- d) O presente só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante para tal fim.
- e) Caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido na alínea anterior, causando o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
 - I) advertência;
 - II) multa;
 - III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;
- g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na legislação vigente, sendo, em caso de multa, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: SUSPENSÃO CONTRATUAL

8.1. O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja denúncia durante sua vigência.

CLÁUSULA NONA: SUBLOCAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato não poderá ser cedido, sublocado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

9.2. O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente instrumento contratual rege-se pelos termos do Inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/18, Art. 1º, Inciso II, alínea "a" e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

10.2. Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas, bem como, tributos de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta do **CONTRATADO**.

10.3. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

10.4. A fiscalização da execução do presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, fica a cargo da Divisão de Contratos e Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, 18 de outubro de 2019.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira – Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

MARLENE TROMBINI DE SOUZA - EIRELI

Marlene Trombini de Souza - Titular
CONTRATADA

Edmildo Fernandes

OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2019

PROCESSO Nº 063/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Joselino Patrocino 54325439900.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de confecção e instalação de placa em estrutura metálica para identificação do Polo da Universidade Aberta do Brasil-UAB, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$.895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será à vista, em até 30 (trinta) dias contados da entrega e instalação.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de outubro de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.

58
V



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2019

PROCESSO Nº 063/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Marlene Trombini de Souza - Eireli.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de confecção e instalação de adesivo para a porta do Prédio da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório que passa a ser parte integrante deste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$.480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será à vista, em até 30 (trinta) dias contados da entrega e instalação.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de outubro de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.

59
V

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017

PROCESSO Nº 067/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017
PARTES: Município de Congonhinhas e Empresa Brasileira de Serviços
CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços...

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2017

PROCESSO Nº 074/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017
PARTES: Município de Congonhinhas e Vsta Consultores Associados Ltda-EPP
CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a fornecimento de Licenças, manutenção, suporte técnico e serviços de auxílio nos sistemas...

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2019

PROCESSO Nº 061/2019-TOMADA DE PREÇOS Nº 103/2019
PARTES: Município de Congonhinhas e Flaminio de Jesus Monteiro - EPP
CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços...

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 063/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

Tendo em vista a contratação supra, o embaixador legal no Paraná Jurídico, acordando firmemente a contratação nos termos da Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação - RATIFICOU, nos termos do inciso II, Artigo 21 - da Lei nº 8.666/93...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019

PROCESSO Nº 063/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019
CONTRATADA: Joazeiro Fátima 54.329.424-00
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de instalação e manutenção de placa em estrutura metálica para identificação do Poço da Universidade Aberta do Brasil-UAB...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2019

PROCESSO Nº 063/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADA: Marlene Trumbini de Souza - EPP
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de instalação e manutenção de placa em estrutura metálica para identificação do Poço da Universidade Aberta do Brasil-UAB...

JORNAL A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02
Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro - Congonhinhas - PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail geral: acidade@onda.com.br
Diretor Proprietário: Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR
Diretora: Jornalista Edith Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853/PR
Colaboradores:
DIVERSOS:
Circulação nos Municípios:
Filiado a:
Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Amoreira

EXTRATO DE ADITIVO DE PROPORCIONAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 243/2018. TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018

CONTRATANTE: Município de São Sebastião do Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 08.000.336/0001-29, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 1.036, CEP: 86240-000, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Ademar Lourenço Góes, brasileiro, casado, portador de Carteira de Identidade nº 1.581.189-3 SSP-PR e CPF nº 239.814.749-53, residente na cidade de São Sebastião do Amoreira.
CONTRATADO: FÁBIO C. MARTINS - PINTURAS EM EDIFICAÇÕES - EIRELI CNPJ nº 10.783.684/0001-15, inscrição estadual nº 809.1262-05, localizada na Rua Ilho do Maratão, nº 406, Condomínio Horizontal Maratão, no município de Itaipua Paraná CEP: 86290-000, representada pelo Sr. Fábio Cristian Martins, RG nº 28.916.275 SSP-PR, CPF nº 021.221.109-54, Fone: (43) 3315-2670, (43) 3013-0653
OBJETO DO ADITIVO: CLAUSULA PRIMEIRA Fois prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 243/2018, referente à Tomada de Preços nº 02/2018, em 02 (dois) meses, sem prejuízo de vigência até 27/12/2019, nos termos da cláusula relativa do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA Fomencimento alteradas e notificadas as demais cláusulas do Contrato nº 243/2018, Tomada de Preços nº 02/2018, não alteradas expressamente por este Aditivo.
FICOU: Comarca de Assaí - PR

EXTRATO DE ADITIVO DE PROPORCIONAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 - REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Município de São Sebastião do Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 08.000.336/0001-29, situado na Rua Papa João XXIII, nº 1.036, Centro, São Sebastião do Amoreira - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademar Lourenço Góes, casado, portador de Carteira de Identidade nº 1.581.189-3 SSP-PR e CPF nº 239.814.749-53.
CONTRATADO: Roberto Aquino Junior - Mr. Rua José Sebastião Lopes, nº 392, Centro, CEP: 86.240-000, São Sebastião do Amoreira - Paraná, neste ato representado pelo Sr. Roberto Aquino Junior, RG nº 4.502.610-0 SSP-PR, CPF nº 033.458.109-59, inscrição estadual nº 11.205.000-00, inscrito em Registro Profissional nº 06/2017 - Registro de Preço, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 25/05/2020 nos termos da cláusula relativa do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
FICOU: Comarca de Assaí - PR

Vende-se casa em Uraí
CASA COM BOM LOCALIZAÇÃO EM URAÍ, APRESENTANDO 570 METROS QUADRADOS, COM 3 QUARTOS, BANHEIRO, COZINHA, LAVANDARIA E CLOSET EM BOA CONDIÇÃO. TODOS OS COMODOS APRESENTAM PISO. VÁLOR: R\$ 300.000,00.
Fone 43 99183-5836

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019 - PMNS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 - PMNS

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items for 'Materiais de limpeza' and 'Materiais de escritório'.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019 - PMNS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 - PMNS

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items for 'Materiais de limpeza' and 'Materiais de escritório'.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019 - PMNS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 - PMNS

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items for 'Materiais de limpeza' and 'Materiais de escritório'.

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

RESOLUÇÃO 05, de 16 de Outubro de 2019.

Relatoria: Eunice Inoue Branco de Carvalho
Interventora: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Dispõe sobre Aprovar o Relatório de Prestação de Contas Integral de Gestão Físico - Financeira referente à Deliberação 02/2018 do CEDCA - PR, no valor do Quarenta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais (R\$ 41.965,00) de 2017.
O CMDC - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 04/2007, de 16 de Maio de 2007 e Lei Municipal nº 157/2019, de 04 de Junho de 2019, Delibora, por unanimidade na Assembleia realizada nesta 18 do Outubro de 2019, e considerando:
A Lei Municipal 04/2007, de 16 de Maio de 2007;
A Lei Municipal nº 157/2019, de 04 de Junho de 2019;
As atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
A necessidade de Publicar as decisões do Conselho. RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de Contas Integral de Gestão Físico - Financeira referente à Deliberação 02/2018 do CEDCA - PR, no valor do Quarenta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais (R\$41.965,00) do Município de Nova América da Colina - PR.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário. SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em Nova América da Colina, ATÉ 12/2019 de 18 do Outubro de 2019.
FERNANDA APARECIDA CAMPOS DA SILVA - Presidente do CMDC

RESOLUÇÃO 06, de 16 de Outubro de 2019.

Relatoria: Eunice Inoue Branco de Carvalho
Interventora: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Dispõe sobre Aprovar o Relatório de Prestação de Contas Integral de Gestão Físico - Financeira referente à Deliberação 02/2018 do CEDCA - PR, no valor do Quarenta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais (R\$ 41.965,00) de 2017.
O CMDC - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 04/2007, de 16 de Maio de 2007, Delibora, por unanimidade na Assembleia realizada em 16 de Outubro de 2019, em CONSIDERANDO:
A Lei Municipal nº 457/2019, de 04 de Junho de 2019;
As atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
A necessidade de Publicar as decisões do Conselho. RESOLVE:
Resolução do nº 02/2019 - que dispõe sobre a Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
A Resolução nº 04/2019 - CMDC da 07 (sete) do Outubro de 2019;
Que a eleição ocorreu dia 05 (cinco) de Outubro de 2019. RESOLVE:
Artigo 1º - Publicar o prazo para recursos quanto aos resultados da Eleição Unificada do Conselho Tutelar para o dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2019 até as 18 (dezois) horas em sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, nº 711 - Centro.
Artigo 2º - Publicar o prazo para análise dos recursos até o dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2019, pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação - COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL do CMDC, em Nova América da Colina, extirada da Lei nº 12/2019 realizada em 16 de outubro de 2019 (16/10/2019).
FERNANDA APARECIDA CAMPOS DA SILVA - Presidente do CMDC

Resolução 08/2019

SÚMULA: Aprovar o Relatório de Prestação de Contas Integral de Gestão Físico - Financeira e de Execução do Incentivo Benefício Eventual - Auxílio Natalidade - 2017/2018, referente à Deliberação 05/2017 do CEAS-PR do Município de Nova América da Colina - PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições legais, contendo pela Lei Municipal nº 167/1995 de 18 de dezembro de 1995.
Considerando:
- Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742, de 7 de dezembro de 1995;
- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CMAS nº 145, de 14 de outubro de 2004;
- A Norma Operacional Básica do SIAUS a NOB/SIAUS, aprovada pela Resolução CMAS nº 130, de 11 de Julho de 2005;
- A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CMAS nº 109, de 11 de novembro de 2008;
- Resolução nº 18, de 15 de julho de 2013 do CMAS;
- A deliberação da plenária.
Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de Contas Integral de Gestão Físico - Financeira e de Execução do Incentivo Benefício Eventual - Auxílio Natalidade - 2017/2018, referente à Deliberação 05/2017 do CEAS-PR do Município de Nova América da Colina - PR.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em 16 de outubro de 2019.
Eunice Luz
CPF: 678.754.109 - 00
Presidente CMAS

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que terá realizado licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Preseleção, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de vendas em geral.
CREDENCIAMENTO: Das 08h às 18h, no endereço Rua 05, nº 11/2019.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santa Cecilia.pr.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações.
Materiais informacionais poderão ser cedidas no Departamento de Compras e Licitações, Rua Santa Cecília do Pavão, s/n, sala nº 01, no município de Santa Cecília do Pavão, CEP: 85.123-000, pelo e-mail: licitacao@pavao.pr.gov.br, telefone: (43) 3230-1123, até pelo e-mail: licitacao@pavao.pr.gov.br, telefone: (43) 3230-1123, em 16 de outubro de 2019.
EDIMAR APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

RESOLUÇÃO 024/2019

SÚMULA: HOMOLOGAR O RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA FÁTIMA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDC, por meio da Comissão Especial, em uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Homologar o resultado final dos candidatos da Eleição do Conselho Tutelar do Novo Fátima:
Tabela com nomes e suplentes:
Art. 2º - Esta homologação entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário. Nova Fátima, 17 de outubro de 2019.
Willian Pereira da Silva - Presidente do CMDC